Resolução nº : 5013/2004
Protocolo nº : 120123/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 34.651,24 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte e quatro centavos).

CÓPIA

Sala das Sessões, 29 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente